



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO-**

**16/08/2023.**

**PROJETO DE LEI 011/2023**

Concede a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do Município de Paranatinga-MT, e da outras providências.

**I – PARECER**

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, reuniram-se no dia 08 de agosto de 2023, para analisar e emitir Parecer sobre PL nº 011/2023, na qual foi sorteado o Exmo Vereado João Lopes da Silva, e o mesmo emitiu o seguinte parecer.

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao parecer Jurídico do Procurador Legislativo desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, tendo em vista que complete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

**II - VOTO DO RELATOR**

O presente Projeto de Lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual de investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, respeitando as determinações da Constituição Federal, observando ainda as normas da Lei Federal 4.320/64 e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT. Portanto, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 011/2023.

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

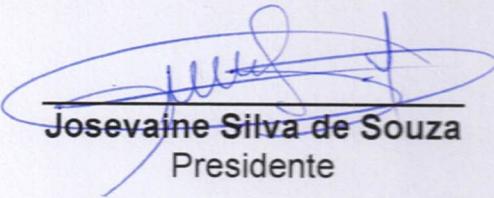


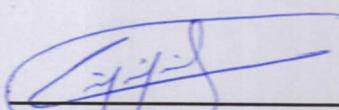
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

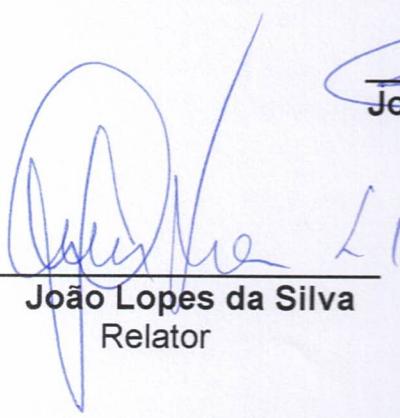
---

Acompanhando o voto do EXMO Relator João Lopes da Silva, os demais membros desta Comissão, EXMO Vereador Carlos Sousa Almeida e EXMO Vereador Josevaine Silva de Souza, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sala das Comissões em 16 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Josevaine Silva de Souza**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Sousa Almeida**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**João Lopes da Silva**  
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO-**

**16/08/2023.**

**PROJETO DE LEI 012/2023**

Institui o direito ao 13º terceiro salário aos vereadores do Município de Paranatinga, e da outras providências.

**I – PARECER**

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, reuniram-se no dia 08 de agosto de 2023, para analisar e emitir Parecer sobre PL nº 012/2023, na qual foi sorteado o Exmo Vereado João Lopes da Silva, e o mesmo emitiu o seguinte parecer.

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao parecer Jurídico do Procurador Legislativo desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, tendo em vista que complete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

**II - VOTO DO RELATOR**

O presente Projeto de Lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual de investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, respeitando as determinações da Constituição Federal, observando ainda as normas da Lei Federal 4.320/64 e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT. Portanto, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 012/2023.

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

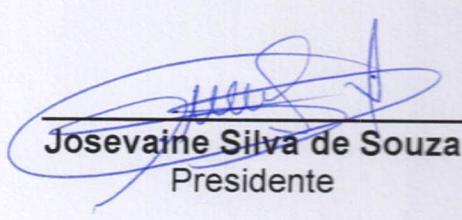


ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

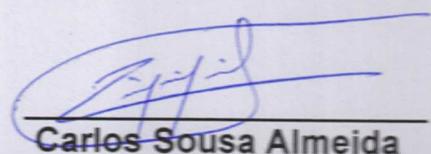
---

Acompanhando o voto do EXMO Relator João Lopes da Silva, os demais membros desta Comissão, EXMO Vereador Carlos Sousa Almeida e EXMO Vereador Josevaine Silva de Souza, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sala das Comissões em 16 de agosto de 2023.

  
**Josevaine Silva de Souza**  
Presidente

  
**João Lopes da Silva**  
Relator

  
**Carlos Sousa Almeida**  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO-**

**16/08/2023.**

**PROJETO DE LEI 013/2023**

Altera a Lei nº 2.480/2023, cria gratificação para a função de fiscal de contrato, altera o número de gabinete, e da outras providências.

**I – PARECER**

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, reuniram-se no dia 08 de agosto de 2023, para analisar e emitir Parecer sobre PL nº 013/2023, na qual foi sorteado o Exmo Vereador João Lopes da Silva, e o mesmo emitiu o seguinte parecer.

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao parecer Jurídico do Procurador Legislativo desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, tendo em vista que complete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

**II - VOTO DO RELATOR**

O presente Projeto de Lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual de investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, respeitando as determinações da Constituição Federal, observando ainda as normas da Lei Federal 4.320/64 e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT. Portanto, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 013/2023.

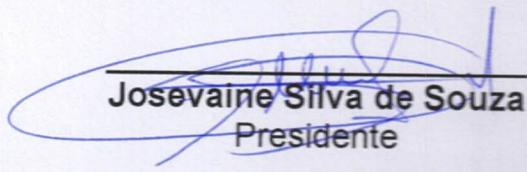
**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

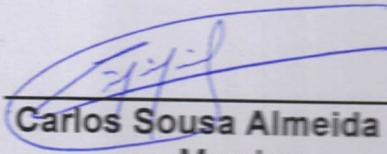


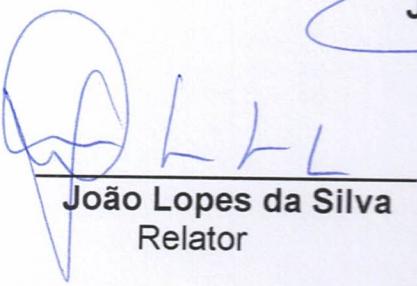
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Acompanhando o voto do EXMO Relator João Lopes da Silva, os demais membros desta Comissão, EXMO Vereador Carlos Sousa Almeida e EXMO Vereador Josevaine Silva de Souza, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sala das Comissões em 16 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Josevaine Silva de Souza**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Sousa Almeida**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**João Lopes da Silva**  
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO-

16/08/2023.

**PROJETO DE LEI 014/2023**

Institui auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, nas condições que especifica, e dá outras providências.

**I – PARECER**

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, reuniram-se no dia 08 de agosto de 2023, para analisar e emitir Parecer sobre PL n° 014/2023, na qual foi sorteado o Exmo Vereador João Lopes da Silva, e o mesmo emitiu o seguinte parecer.

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao parecer Jurídico do Procurador Legislativo desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, tendo em vista que complete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

**II - VOTO DO RELATOR**

O presente Projeto de Lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual de investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, respeitando as determinações da Constituição Federal, observando ainda as normas da Lei Federal 4.320/64 e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT. Portanto, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo Municipal n° 014/2023.

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

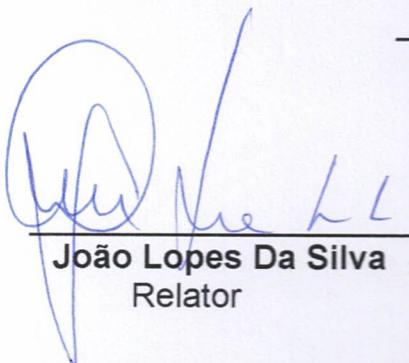
1

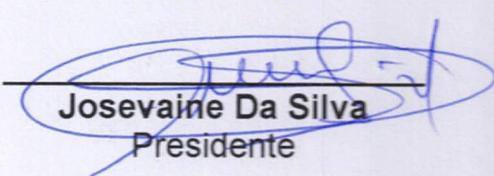


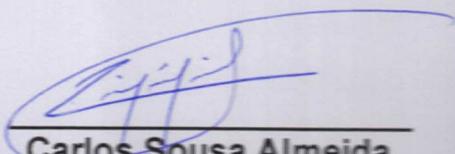
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Acompanhando o voto do EXMO Relator João Lopes da Silva, os demais membros desta Comissão, EXMO Vereador Carlos Sousa Almeida e EXMO Vereador Josevaine Silva de Souza, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sala das Comissões em 16 de agosto de 2023.

  
**João Lopes Da Silva**  
Relator

  
**Josevaine Da Silva**  
Presidente

  
**Carlos Sousa Almeida**  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO-**  
**16/08/2023.**

**PROJETO DE LEI 151/2023**

Autoriza o poder executivo municipal o cancelamento dos saldos dos empenhos existentes inscritos em restos a pagar processados e não processados, relativo ao período de 2012 a 2015, devido a prescrição quinquenal e dá outras providências.

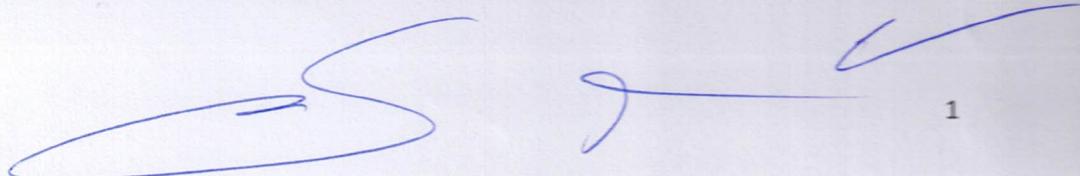
**I – PARECER**

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, reuniram-se no dia 08 de agosto de 2023, para analosar e emitir Parecer sobre **PL n° 151/2023**, na qual foi sorteado o Exmo Vereado João Lopes da Silva, e o mesmo emitiu o seguinte parecer.

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao parecer Jurídico do Procurador Legislativo desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, tendo em vista que complete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

**II - VOTO DO RELATOR**

O presente Projeto de Lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual de investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, respeitando as determinações da Constituição Federal, observando ainda as normas da Lei Federal 4.320/64 e



ES J C



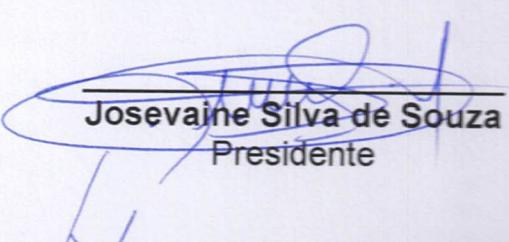
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

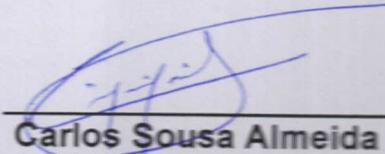
orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT. Portando, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 151/2023.

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Acompanhando o voto do EXMO Relator João Lopes da Silva, os demais membros desta Comissão, EXMO Vereador Carlos Sousa Almeida e EXMO Vereador Josevaine Silva de Souza, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sala das Comissões em 16 de agosto de 2023.

  
**Josevaine Silva de Souza**  
Presidente

  
**Carlos Sousa Almeida**  
Membro

  
**João Lopes da Silva**  
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO-**

**16/08/2023.**

**PROJETO DE LEI 152/2023**

Autoriza o poder executivo a contribuir com a realização da 38º festa do peão de boiadeiro e 29º expopar, que será realizado no parque de exposição de Paranatinga-MT, e dá outras providências.

**I – PARECER**

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, reuniram-se no dia 08 de agosto de 2023, para analosar e emitir Parecer sobre PL nº 152/2023, na qual foi sorteado o Exmo Vereado João Lopes da Silva, e o mesmo emitiu o seguinte parecer.

Em análise á matéria em tela, e, com amparo ao parecer Jurídico do Procurador Legislativo desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, tendo em visita que complete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

**II - VOTO DO RELATOR**

O presente Projeto de Lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual de investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, respeitando as determinações da Constituição Federal, observando ainda as normas da Lei Federal 4.320/64 e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT. Portando, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 152/2023.

1



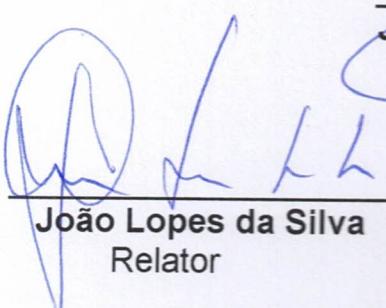
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

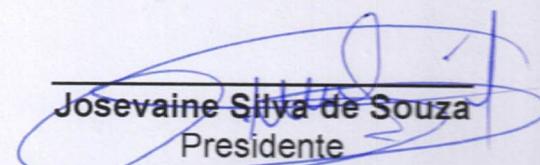
---

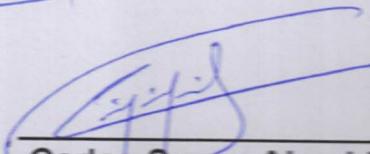
III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator João Lopes da Silva, os demais membros desta Comissão, EXMO Vereador Carlos Sousa Almeida e EXMO Vereador Josevaine Silva de Souza, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sala das Comissões em 16 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**João Lopes da Silva**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Josevaine Silva de Souza**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Sousa Almeida**  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO-**

**16/08/2023.**

**PROJETO DE LEI 153/2023**

Autoriza o poder executivo municipal inclui nos anexos do plano Plurianual-PPA 2022-2025, Lei N° 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providências.

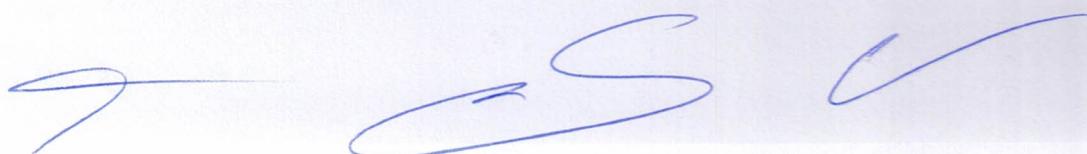
**I – PARECER**

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, reuniram-se no dia 08 de agosto de 2023, para analisar e emitir Parecer sobre PL n° 153/2023, na qual foi sorteado o Exmo Vereador João Lopes da Silva, e o mesmo emitiu o seguinte parecer.

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao parecer Jurídico do Procurador Legislativo desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, tendo em vista que complete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

**II - VOTO DO RELATOR**

O presente Projeto de Lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual de investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, respeitando as determinações da Constituição Federal, observando ainda as normas da Lei Federal 4.320/64 e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT. Portanto, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo Municipal n° 153/2023.





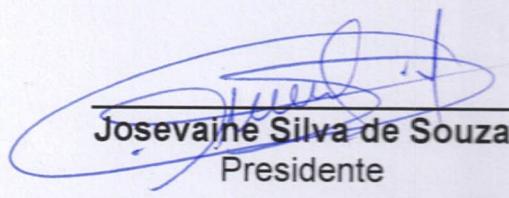
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

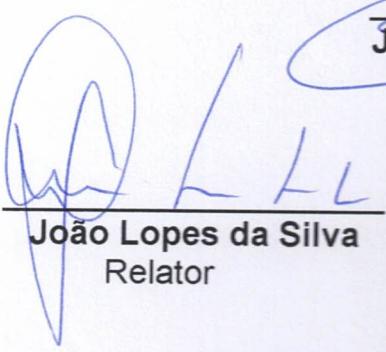
III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator João Lopes da Silva, os demais membros desta Comissão, EXMO Vereador Carlos Sousa Almeida e EXMO Vereador Josevaine Silva de Souza, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

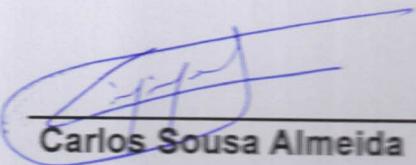
Sala das Comissões em 16 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Josevaine Silva de Souza

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
João Lopes da Silva

Relator

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Sousa Almeida

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO-**

**16/08/2023.**

**PROJETO DE LEI 154/2023**

Inclui na Lei N° 2461/2022 e nos seus respectivos anexos – LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providências.

**I – PARECER**

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, reuniram-se no dia 08 de agosto de 2023, para analosar e emitir Parecer sobre **PL n° 154/2023**, na qual foi sorteado o Exmo Vereado João Lopes da Silva, e o mesmo emitiu o seguinte parecer.

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao parecer Jurídico do Procurador Legislativo desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, tendo em vista que complete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

**II - VOTO DO RELATOR**

O presente Projeto de Lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual de investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, respeitando as determinações da Constituição Federal, observando ainda as normas da Lei Federal 4.320/64 e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT. Portanto, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo Municipal n° 154/2023.

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

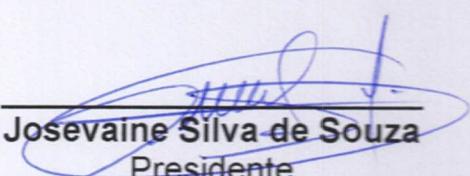


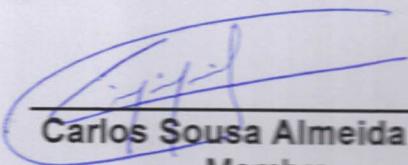
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

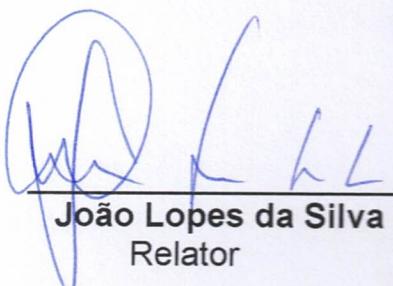
---

Acompanhando o voto do EXMO Relator João Lopes da Silva, os demais membros desta Comissão, EXMO Vereador Carlos Sousa Almeida e EXMO Vereador Josevaine Silva de Souza, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sala das Comissões em 16 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Josevaine Silva de Souza**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Sousa Almeida**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**João Lopes da Silva**  
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO-**  
**16/08/2023.**

**PROJETO DE LEI 155/2023**

Autoriza o poder executivo Municipal abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**I – PARECER**

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, reuniram-se no dia 08 de agosto de 2023, para analosar e emitir Parecer sobre PL nº 155/2023, na qual foi sorteado o Exmo Vereado João Lopes da Silva, e o mesmo emitiu o seguinte parecer.

Em análise á matéria em tela, e, com amparo ao parecer Jurídico do Procurador Legislativo desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, tendo em visita que complete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

**II - VOTO DO RELATOR**

O presente Projeto de Lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual de investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, respeitando as determinações da Constituição Federal, observando ainda as normas da Lei Federal 4.320/64 e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT. Portando, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 155/2023.

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

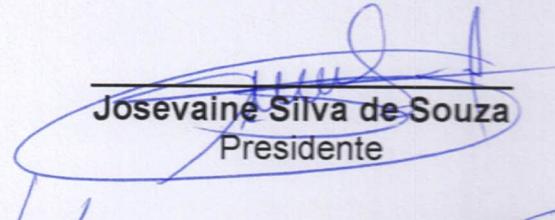


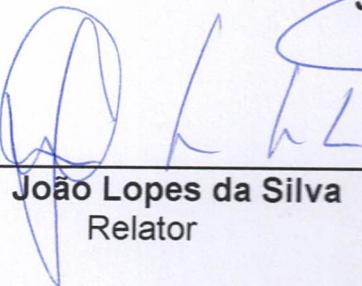
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

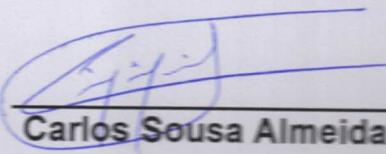
---

Acompanhando o voto do EXMO Relator João Lopes da Silva, os demais membros desta Comissão, EXMO Vereador Carlos Sousa Almeida e EXMO Vereador Josevaine Silva de Souza, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sala das Comissões em 16 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Josevaine Silva de Souza  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
João Lopes da Silva  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Sousa Almeida  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO-**  
**16/08/2023.**

**PROJETO DE LEI 156/2023**

Autoriza o poder executivo a contribuir com a disponibilidade de ambulância com enfermeiros(as), socorristas, caminhão pipa para ser utilizado na pista de laço, e estrutura de som para o evento prova do laço família Dionísio, e dá outras providências.

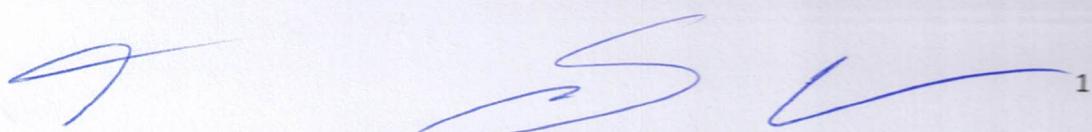
**I – PARECER**

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, reuniram-se no dia 08 de agosto de 2023, para analosar e emitir Parecer sobre **PL nº 156/2023**, na qual foi sorteado o Exmo Vereado João Lopes da Silva, e o mesmo emitiu o seguinte parecer.

Em análise á matéria em tela, e, com amparo ao parecer Jurídico do Procurador Legislativo desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais desta Casa, verifica-se que quando à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, tendo em visita que complete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

**II - VOTO DO RELATOR**

O presente Projeto de Lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual de investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, respeitando as determinações da Constituição Federal, observando ainda as normas da Lei Federal 4.320/64 e

 1



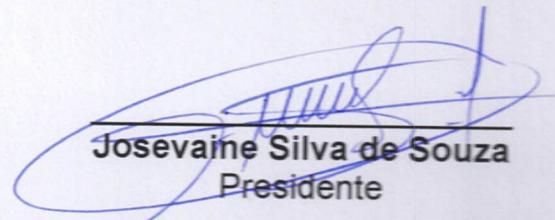
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

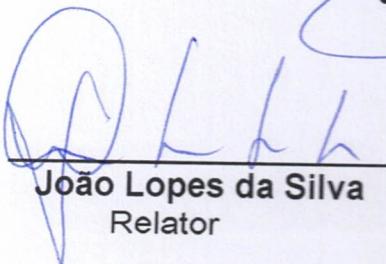
orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT. Portando, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 156/2023.

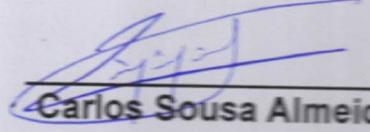
**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Acompanhando o voto do EXMO Relator João Lopes da Silva, os demais membros desta Comissão, EXMO Vereador Carlos Sousa Almeida e EXMO Vereador Josevaine Silva de Souza, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sala das Comissões em 16 de agosto de 2023.

  
**Josevaine Silva de Souza**  
Presidente

  
**João Lopes da Silva**  
Relator

  
**Carlos Sousa Almeida**  
Membro